



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.826 DE 18 DE AGOSTO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a criar fontes de recursos no orçamento do Município de Cachoeiras de Macacu.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a criação de fonte de recursos “(41) - PAHI” – PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal